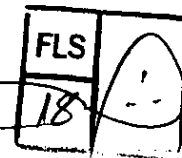




## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 79, DE 15 DE JULHO DE 2011



**Suprime dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 63, de 23 de maio de 2009.**

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 36, IV, da Lei Orgânica Municipal, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19 de junho de 2000, c/c o artigo 77, IV, da Resolução Legislativa nº 543, de 23 de dezembro de 2009, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** É suprimido, *in totum*, o § 11 do art. 340 da Lei Complementar Municipal nº 63, de 2009.

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 15 de julho de 2011.

  
**VEREADOR JOSÉ MARIA COIMBRA**  
Vice-Presidente

  
**VEREADOR ROSIVAL ARAÚJO**  
Secretário

